



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.593, DE 16 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo a criar e incluir Receita, a incluir Fonte de Recursos e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 32723 - Convênio nº 01.0042.00/2010 - Implantação do Laboratório de Análise de Alimentos / Parque Tecnológico Francisco Sciarra - Exercício Corrente, e a criar e incluir, na Receita de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 32891 - Sinalização Turística - Contrato de Repasse nº 0312122-62/2009 / MT / CAIXA, no montante de R\$ 2.651.530,80 (dois milhões, seiscientos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	100.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	100.000,00
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas Renda Variável	
1325.06.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos	
1325.06.99.03.00		Recursos - Administração Direta e Indireta II	
1325.06.99.03.15	32723	Rendimentos - Convênio nº 01.0042.00/2010 - Implantação do Laboratório de Análise de Alimentos / Parque Tecnológico Francisco Sciarra	100.000,00

Continua...



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.593/2012

2

Código	Fonte	Especificação	Valor
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	2.551.530,80
2400.00.00.00.00		Transferências de Capital	2.551.530,80
2470.00.00.00.00		Transferências de Convênios	
2471.00.00.00.00		Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2471.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União	
2471.99.99.00.00		Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades para Aplicação em Outras Áreas	
2471.99.99.24.00	32723	Convênio nº 01.0042.00/2010 - Implantação do laboratório de análise de alimentos e produtos afins no Parque Tecnológico de Londrina Francisco Sciarra	1.750.610,80
2471.99.99.25.00	32891	Sinalização Turística - Contrato de Repasse nº 0312122-62/2009 / MT / CAIXA	800.920,00
TOTAL			2.651.530,80

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica, da quantia até R\$ 2.651.530,80 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

26000.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL

26010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - CODEL

26010.22.000.0000.0.000 - Indústria

26010.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial

26010.22.661.0027.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico

26010.22.661.0027.1.038 - Obras e Equipamentos - CODEL

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte 32891	800.920,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 32723	1.850.610,80
Total		2.651.530,80

Art. 3º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.593/2012

3

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 2.651.530,80 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.750.610,80 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos), oriundos do Convênio nº 01.0042.00/2010, firmado entre o Município e a União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e, R\$ 100.000,00 a título de aplicação no mercado financeiro; R\$ 800.920,00 (oitocentos mil, novecentos e vinte reais), oriundos do Contrato de Repasse nº 0312122-62/2009, firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º O Crédito previsto no artigo 2º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de maio de 2012.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Dirceu Sodré
SECRETÁRIO DE

Edson Antonio de Souza
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.

Projeto de Lei nº 146/2012
Autoria: Executivo Municipal.